

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ SEI 01977/2021).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro LUIZ FUX, RG nº 2853327 SSP/RJ e CPF nº 387.106.767-91, e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ 03.141.166/0001-16, doravante denominado TRT9, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS, RG nº 1882667-4 SESP/PR e CPF nº 447.068.559-34, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelo disposto no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão gratuita do direito de uso pelo TRT9 ao CNJ de sistema desenvolvido para gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC;

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – São atribuições e responsabilidades do CNJ:

- I Zelar pelo uso adequado do sistema;
- II Adotar as providências e infraestrutura necessárias ao correto funcionamento do sistema, inclusive de suas atualizações e/ou correções;
- III Identificar e propor melhorias no sistema;

- IV Comunicar ao **TRT9** as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos no sistema ou a ocorrência de erros que comprometam o seu correto funcionamento, seus efeitos e medidas decorrentes eventualmente adotadas;
- V Integrar, na medida do possível, o sistema com os softwares que utiliza, e
- VI Indicar o nome do representante para atuar como gestor nas atividades junto ao TRT9 decorrentes deste Termo, bem como oficiar quando da sua alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições e responsabilidades do TRT9:

- I Desenvolver e disponibilizar ao CNJ o sistema de gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CUMPRDEC;
- II A manutenção, o gerenciamento e a implementação de melhorias no sistema;
- III Fornecer suporte técnico e treinamento para implementação e uso do sistema;
- IV Comunicar ao CNJ qualquer alteração no sistema;
- V Informar ao CNJ as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;
- VI Indicar o nome do representante para atuar como gestor nas atividades junto ao **CNJ** decorrentes deste Termo, bem como oficiar quando da sua alteração.

Parágrafo único. Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **TRT9** serão cedidos ao **CNJ** nos mesmos termos da cessão do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – Para a operacionalização do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se, conjuntamente, a desenvolver uma cartilha com o Manual de Uso do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – O TRT9 autoriza o uso do nome do sistema desenvolvido para gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC, pelo CNJ, ora denominado Sistema Nacional de Controle de Conformidade – SINCC de forma irretratável e irrevogável, em todo e qualquer material de comunicação institucional.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes, conjuntamente, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo primeiro. As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com o objeto deste Termo.

Parágrafo segundo. Os partícipes concordam que eventuais desdobramentos deste Termo que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Este Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DEZ – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA ACÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULAO DOZE – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração conjunta dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TREZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993 ou a lei que vier a substituí-la e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUATORZE – Outros Conselhos integrantes do Poder Judiciário poderão aderir ao presente Termo na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a assinatura de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro LUIZ FUX

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ANEXO I

Termo de Adesão do Conselho ao Termo de Cooperação Técnica n. 047/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Processo CNJ SEI 01977/2021).

O Conselho , com sede , CNPJ nº , neste ato representado por seu Presidente, , RG nº SSP/ e CPF nº , no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica n. XXX/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para a cessão do direito de uso, pelo TRT9, de sistema desenvolvido para gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O órgão aderente assume as mesmas obrigações dispostas nas Cláusulas Segunda e Quarta do Termo de Cooperação Técnica n. 047/2021, submetendo-se às disposições nele pactuadas.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse Tribunal assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de

Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por LUIZ FUX, PRESIDENTE, em 23/03/2021, às 17:40, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**, Usuário **Externo**, em 24/03/2021, às 12:18, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1054566** e o código CRC **F656B0E6**.

01977/2021 1054566v24